



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409/2025

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, legais e operacionais necessários para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, destinado ao deslocamento de servidores e colaboradores do Município de Espumoso/RS à cidade de Passo Fundo/RS, no dia 30 de abril de 2025, com retorno no mesmo dia.
- 1.2. A contratação atende à necessidade identificada pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo, em função da participação de servidores em curso de capacitação promovido por instituição educacional localizada em Passo Fundo/RS.
- 1.3. Este documento está em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

- 2.1. Prestação de serviço de transporte intermunicipal de passageiros, com motorista e veículo apropriado, para atender ao deslocamento da comitiva da Administração Municipal, do Município de Espumoso/RS até o Município de Passo Fundo/RS, com ida e volta no mesmo dia, qual seja 30 de abril de 2025, para participação em curso de capacitação, a se realizar na UPF – Auditório de Prédio B3, BR 285, KM 292,7 – Campus I, Bairro São José.
 - 2.1.1. O encontro é uma oportunidade para qualificação dos agentes envolvidos, e será promovido pelo Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais da Região Sul (Cecampe-Sul), em parceria com o fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e tem como objetivo esclarecer dúvidas e apresentar de forma detalhada o funcionamento da plataforma PDDE Interativo, essencial para a gestão dos recursos destinados às escolas públicas de educação básica de redes estaduais, municipais, do Distrito Federal, e escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos.
 - 2.1.2. A contratação visa garantir a logística necessária para o deslocamento seguro, eficiente e pontual dos participantes, assegurando a participação em atividade de formação relevante para o desenvolvimento institucional. O serviço de transporte deve atender às exigências legais de segurança, conforto e acessibilidade, sendo imprescindível para o cumprimento da agenda oficial de capacitações promovidas/autorizadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.
 - 2.1.3. Será necessário, para a data mencionada, o seguinte veículo: 01 Van, com capacidade mínima de 12 lugares.
 - 2.1.4. O trajeto previsto é de aproximadamente 164 km (ida e volta), aproximadamente, com saída às 07h, do pátio da Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n; e retorno até o mesmo local, às 17h, compreendendo o deslocamento entre os Municípios de Espumoso/RS e Passo Fundo/RS.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

2.1.5. Secretaria solicitante:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO RESPONSÁVEL	FISCAL DO CONTRATO
Secretaria da Educação, Cultura e Turismo	Dania Rodrigues Munhoz	Josiane Kaster Rotta

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 1409/2025, o qual analisou a viabilidade técnica e a melhor solução para atender a demanda identificada, concluindo que a terceirização do serviço de transporte é a alternativa mais segura, eficiente e economicamente vantajosa.

3.2. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021: “*Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso e outros serviços e compras.*”, que foi atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 2024, que atualiza o valor para R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3.3. Considerando o baixo valor da contratação e a urgência na realização do deslocamento, a adoção do rito da dispensa de licitação configura medida que atende ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa, assegurando a continuidade das atividades institucionais.

3.4. A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do art. 95, da Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal, com motorista, seguro de passageiros, veículo em conformidade com as exigências da legislação vigente e adequado à quantidade de passageiros previstos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Técnicos:

5.1.1. Frota em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva em dia;

5.1.2. Apresentação de laudo de inspeção veicular e documentação do veículo;

5.1.3. Condutores capacitados, com habilitação específica e treinamento para transporte coletivo.

5.2. Requisitos Legais:

5.2.1. Registro da empresa na ANTT para transporte intermunicipal;

5.2.3. Apresentação de contrato social ou equivalente;

5.2.4. Certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários e ambientais;

5.2.5. Comprovação de regularidade com o FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT);

5.2.6. Declaração de que não emprega menores em trabalho proibido (art. 7º, XXXIII da CF/88);

5.2.7. Seguro contra acidentes pessoais por passageiro transportado.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Handwritten signature

5.3. Requisitos de Sustentabilidade

- 5.3.1. Preferência para empresas que utilizem veículos com menor emissão de poluentes (Euro 5 ou superior);
- 5.3.2. Compromisso com práticas de manutenção sustentável e descarte adequado de resíduos.
- 5.4. A empresa contratada deverá disponibilizar veículo com as seguintes características mínimas:
 - 5.4.1. Capacidade mínima de 40 lugares (ônibus convencional);
 - 5.4.2. Ar-condicionado funcional;
 - 5.4.3. Cintos de segurança em todos os assentos;
 - 5.4.4. Janelas com cortinas;
 - 5.4.5. Poltronas acolchoadas e reclináveis;
 - 5.4.6. Espaço adequado para transporte de bagagens leves;
 - 5.4.7. Licenciamento junto à ANTT para transporte intermunicipal de passageiros.
- 5.5. A contratada também deverá garantir:
 - 5.5.1. Motorista habilitado (CNH categoria D ou E) com curso para transporte coletivo;
 - 5.5.2. Seguro de passageiros válido e atualizado;
 - 5.5.3. Veículo reserva disponível em caso de avarias;
 - 5.5.4. Cumprimento rigoroso do cronograma de horários estabelecido.
- 5.6. A escolha dessa solução está em conformidade com os princípios de segurança, eficiência, continuidade do serviço público e conformidade regulatória, assegurando deslocamento confortável e sem riscos operacionais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O serviço será prestado no dia 30 de abril de 2025, com início e retorno no mesmo dia, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria solicitante.
- 6.2. A contratada deverá apresentar o veículo no ponto de embarque com antecedência mínima de 30 minutos do horário combinado, devidamente abastecido e higienizado.
- 6.3. Eventuais atrasos ou falhas operacionais deverão ser imediatamente sanados com a substituição do veículo ou solução equivalente, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 6.4. A entrega do serviço será acompanhada por servidor designado, que verificará a conformidade e registrará o cumprimento da prestação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. As comunicações formais entre a Administração e a empresa contratada serão realizadas por escrito, podendo ser via e-mail institucional, sempre que necessário.
- 7.3. Caso sejam identificadas irregularidades, o fiscal deverá notificar a empresa e fixar prazo para correção, registrando os fatos em relatório específico.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e ateste do fiscal do contrato.
- 8.2. A nota fiscal deverá conter: Número da ordem de fornecimento; Identificação do objeto

Handwritten mark



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

(transporte intermunicipal); Dados bancários para depósito; CNPJ e razão social da empresa contratada.

8.3. Em caso de inadimplência administrativa, será aplicada correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 0,5% ao mês, proporcional ao período.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. A seleção será realizada por **contratação direta via dispensa de licitação**, conforme art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, com critério de **menor preço global** para o serviço solicitado.

9.2. A proposta mais vantajosa será aquela que atender aos requisitos técnicos e legais exigidos, além de apresentar a melhor condição de preço para a Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado é de R\$900,00 (novecentos reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta contratação será atendida com recursos consignados no orçamento do Município de Espumoso, conforme dotação orçamentária em anexo.

Espumoso/RS 25 de abril de 2025.


Ana Carolina Canzi
Auxiliar de Administração